

Edital 009/2014/CCB - BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de Bolsas de Desenvolvimento Institucional.

1- DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 2, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 2-A, de 27 de fevereiro de 2013, e Resolução CsU n. 14, de 24 de março de 2013, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG.

2 - DA BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional visa contemplar discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação da UEG que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos e para a participação de discentes nos Órgãos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3 - DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as Bolsas Desenvolvimento Institucional se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

| CRONOGRAMA | | |
|--------------------------|--|---|
| Data | Atividade | Local |
| 13 de junho de 2014 | Publicação do Edital do Processo Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional | Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) |
| 23 a 30 de junho de 2014 | Período para entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido da Bolsa de Desenvolvimento Institucional | Comitê Local de Acompanhamento para candidatos do QUADRO 2, item 4.2. Coordenadoria Central de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.2. |

| | | |
|---------------------------|---|--|
| 1 a 8 de julho de 2014 | Realização de entrevista | <ul style="list-style-type: none">• Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais - conforme item 3.2.• Projetos Culturais - realizar-se-á em local a ser definido pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.• Departamentos da Administração Central da UEG – realizar-se-á na Coordenação do respectivo departamento.• QUADRO 2 do item 4.2 – nas Unidades Universitárias. |
| 9 de julho de 2014 | Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e a classificação da seleção até às 23h59min | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br |
| 10 de julho de 2014 | Publicação dos resultados preliminares | Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) |
| 11 de julho de 2014 | Interposição de Recursos | Via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) # Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 2 # Candidatos do QUADRO 1 encaminhar à Coordenadoria Central de Bolsas. |
| 14 de julho de 2014 | Análise dos Recursos | Coordenador de Curso da Unidade Universitária da vaga pretendida |
| 15 de julho de 2014 | Publicação do Resultado Final | Realizado pela Coordenadoria Central de Bolsas. Publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br). |
| 16 a 21 de julho de 2014. | Entrega dos Termos de Compromisso e Plano de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final | Entrega ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas |

3.2 Para as bolsas destinadas aos discentes participantes dos Conselhos Deliberativos Superiores e nas Câmaras Setoriais da UEG, indicados no quadro 1 do item 4.2 deste edital, o processo seletivo ocorrerá, mediante processo eleitoral conforme Resoluções Internas, com um cronograma diferenciado do previsto no quadro do item 3.1 deste edital, que será determinado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 100 bolsas, conforme Resolução CsU n. 65, de 10 de dezembro de 2013 e Resolução CsU n. 44/2014, distribuídas conforme disposto no item 4.2 deste edital.

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

| QUADRO 1 | | | |
|---|---------------|--------------------------|-------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UEG | | | |
| DEPARTAMENTO | CIDADE | CURSO | VAGAS |
| Coordenação Geral de Relações Institucionais e Internacionais | Anápolis (GO) | Arquitetura e Urbanismo | 2 |
| | | Economia | 1 |
| Coordenação Geral de Comunicação | Anápolis (GO) | Comunicação | 4 |
| Coordenação de Infraestrutura | Anápolis (GO) | Arquitetura e Urbanismo | 3 |
| | | Engenharia Civil | 3 |
| Gerência do Núcleo de Inovação e Tecnologia | Anápolis (GO) | Tecnologia da Informação | 3 |
| Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais | Anápolis (GO) | Todos os cursos | 18 |
| Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - Participação em Projetos Culturais | Anápolis (GO) | Todos os cursos | 45 |
| TOTAL | | | 79 |

| QUADRO 2 | | | |
|--|----------------------------|--------------------------|--------------|
| UNIDADES UNIVERSITÁRIAS | | | |
| UNIDADE UNIVERSITÁRIA | CIDADE | CURSO | VAGAS |
| UNUCSEH | Anápolis (GO) | Ciências Contábeis | 1 |
| | | Ciências Econômicas | 1 |
| | | Administração | 1 |
| UNUCET | Anápolis (GO) | Tecnologia da Informação | 1 |
| Aparecida de Goiânia | Aparecida de Goiânia (GO) | Ciências Contábeis | 1 |
| | | Administração | 1 |
| Caldas Novas | Caldas Novas (GO) | Administração | 1 |
| Goianésia | Goianésia (GO) | Administração | 1 |
| Goiânia ESEFFEGO | Goiânia (GO) | Fisioterapia | 1 |
| | | Educação Física | 1 |
| Itumbiara | Itumbiara (GO) | Ciências Econômicas | 1 |
| Jaraguá | Jaraguá (GO) | Ciências Contábeis | 1 |
| Luziânia | Luziânia (GO) | Administração | 1 |
| Mineiros | Mineiros (GO) | Ciências Econômicas | 1 |
| Morrinhos | Morrinhos (GO) | Ciências Contábeis | 1 |
| Sanclerlândia | Sanclerlândia (GO) | Administração | 1 |
| Santa Helena de Goiás | Santa Helena de Goiás (GO) | Administração | 1 |
| Silvânia | Silvânia (GO) | Administração | 1 |
| Uruaçu | Uruaçu (GO) | Administração | 1 |
| Laboratório de História e Estudos Multidisciplinares em Ambiente - LHEMA | Pires do Rio (GO) | História | 2 |
| TOTAL | | | 21 |

4.3 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao curso específico neste edital.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional discentes matriculados nos Cursos Presenciais de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela UEG especificados neste edital.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional, o discente deverá comprovar:

I. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas.

II. Ter média geral igual ou superior a 7 (sete). Exceto para os discentes representantes dos Conselhos Deliberativos e Câmaras Setoriais.

III. Atender à Resolução CsU n. 14, de 24 de março de 2013 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional).

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional deverá entregar no momento da inscrição, junto ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, os seguintes documentos:

- I. Cópias do RG e CPF;
- II. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica;
- III. Histórico escolar;

7.1.1 Para o discente que pleitear a bolsa para participação nos Colegiados Deliberativos Superiores e nas Câmaras Setoriais o mesmo, além da documentação exigida no item 7.1 deste edital, deverá apresentar, ainda, documento que comprova a sua eleição como representante discente de um dos conselhos ou câmaras.

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da respectiva Unidade Universitária, conforme cronograma completo do presente edital.

7.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria

Central de Bolsa (www.ccb.ueg.br)

7.5 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional, o candidato deverá:

- I. De posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital, fazer a inscrição junto aos locais especificados no cronograma deste Edital.
- II. Submeter-se ao processo seletivo ou eleitoral especificado neste edital).

7.6 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida nos itens 7.1 e 7.1.1 deste edital.

7.7 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 No caso das bolsas oferecidas aos participantes dos Conselhos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais, a seleção realizar-se-á mediante processo eleitoral previsto em Resoluções Internas.

8.1.1 No caso das bolsas oferecidas para Participação em Projetos Culturais, a seleção realizar-se-á pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, mediante a análise de histórico escolar e entrevista que será realizada pela Coordenadoria Central de Bolsas da UEG juntamente com um representante do setor competente afeto às atividades que serão desenvolvidas.

8.1.2 No caso das bolsas oferecidas no QUADRO 2, a seleção será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e Coordenação do respectivo curso ou projeto.

8.2 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Média global do discente - peso 6 (seis);
- II. Entrevista realizada pela Coordenação do respectivo Curso e com a participação do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa – peso 4 (quatro).
- III. A nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = \text{Média Global} + \text{Nota da Entrevista}$.

8.3 Em caso de empate entre os candidatos inscritos observar os seguintes critérios:

- I. Candidato com maior média global
- II. Candidato com maior idade

9 – DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

9.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o resultado final para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma deste edital.

10 – DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA.

10.1 Os discentes bolsistas e seus tutores deverão elaborar um Plano de Atividades. Este deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.

10.2 O discente bolsista deverá apresentar ao seu tutor relatório parcial trimestral.

10.3 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas vinculados aos Conselhos Deliberativos e Câmaras Setoriais, previsto no QUADRO 1 do item 4.2, será realizado pela Coordenação dos Órgãos Colegiados da UEG.

10.4 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas vinculados à Participação em Projetos Culturais, previsto no QUADRO 1 do item 4.2, será realizado pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis em conformidade com a Resolução CsU n. 14/2013.

10.5 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas vinculados aos demais departamentos, previsto no QUADRO 1 do item 4.2, será realizado pelo Coordenador do Departamento e aos discentes bolsistas que vinculam-se às Unidades Universitárias serão realizados pelo Coordenador do Curso, conforme previsto no QUADRO 2 do item 4.2.

10.6 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

- I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades, com peso 5;
- II. A assiduidade, com peso 2;
- III. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital, com peso 2;
- IV. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas, com peso 3.

10.6.1 Cada item será pontuado com um nota de 0 (zero) a 10 (dez).

10.6.2 A nota final do relatório de avaliação do tutor será obtida pela média ponderada das notas obtidas nos I a IV do item 10.4 deste edital.

10.6.3 O candidato que obter uma nota inferior a 6 (seis) será reprovado, nos termos do inciso VI, do artigo 10, da Resolução CsU n. 14, de 24 de março de 2013.

10.7 Ao final da vigência da bolsa, o tutor deverá apresentar relatório final com apresentação sintética do desempenho do discente bolsista que deverá ser encaminhado à Coordenadoria Central de Bolsas.

11 – DAS RESTRIÇÕES E CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

11.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;
- II. cancelamento de matrícula;
- III. conclusão de curso ou transferência de Instituição;
- IV. Não comparecimento a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas no Plano de Atividades apresentados pelo tutor;
- V. passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG quer por outras instituições;
- VI. aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor, auferido por meio dos critérios indicados nos itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 deste edital;
- VII. nos casos previstos na Resolução CsU n. 002/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

11.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional previsto neste edital deverá ser efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

11.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído obedecida à ordem de classificação de candidatos estabelecida por ocasião do processo seletivo inicial, ou mediante seleção de outro candidato por edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

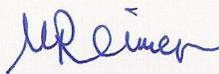
12.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em uma via com o Reitor da UEG e o Tutor ao qual está vinculado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

12.2.1 Uma cópia do Termo assinado será arquivada na UnU de matrícula do discente e outra remetida à Coordenadoria Central de Bolsas.

12.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

12.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos Cursos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas, conforme as regulamentações indicadas no item 1 deste edital.

Anápolis, 13 de junho de 2014.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas